

dos documentos solicitados nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 4.4, desde que a mesma informação se encontre actualizada e arquivada no processo individual.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos ou nos currículos pelos candidatos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

6 — As lista e demais informações relacionadas com o concurso serão afixadas no placard do Serviço de Pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

7 — Método de selecção — avaliação curricular — n.º 26 da secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

7.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular constam de acta de reunião já realizada pelo júri, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Jorge Manuel Pericão Costa Pimentel, director de serviço de medicina intensiva dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Dr. João Paulo Gaspar Almeida e Sousa, assistente graduado de medicina intensiva dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Dr. Paulo Jorge Coimbra Martins, assistente de medicina intensiva dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Dr. Vítor Manuel Almeida Fernandes, assistente graduado de medicina intensiva dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Dr.ª Paula Cristina Casanova Almeida, assistente de medicina intensiva dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

9 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo 1.º vogal efectivo.

27 de Junho de 2005. — Pela Directora do Serviço de Pessoal, (*Assinatura ilegível.*)

Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede

Aviso n.º 6713/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Por deliberação do conselho de administração de 24 de Novembro de 2004, são delegadas as competências para a prática dos seguintes actos:

1 — Na vogal executiva Dr.ª Isabel Cristina Duarte das Neves:

- Propor a admissão do pessoal, de acordo com o que se encontra previsto no plano anual;
- Autorizar as comissões gratuitas de serviço do pessoal de regime geral;
- Homologar as avaliações de desempenho do pessoal técnico superior do regime geral, administrativo, operário e de apoio geral, quando não intervenha como avaliadora;
- Autorizar as alterações ao plano de férias do pessoal do regime geral, técnico, desde que as mesmas se encontrem devidamente informadas pelos responsáveis de serviço, com excepção dos auxiliares de acção médica;
- Autorizar dispensas de pessoal, quando devidamente informadas pelos responsáveis de serviço e desde que tal não comprometa o normal funcionamento dos serviços;
- Autorizar a atribuição de abono de família, nos termos previstos na lei;
- Autorizar a realização de despesas com bens e serviços, até ao limite de € 25 000, bem como todos os actos inerentes ao processo de aquisição;
- Autorizar a realização de despesas de simples conservação e reparação e beneficiação das instalações e do equipamento, até ao limite de € 5000, bem como todos os actos inerentes ao processo de aquisição;
- Autorizar a realização de despesas com bens do imobilizado, até ao limite de € 2500;
- Elaborar relatórios trimestrais e anuais e submetê-los à apreciação do conselho de administração;
- Assegurar a regularidade da cobrança das receitas e do pagamento das despesas do Hospital;
- Dar balanço mensal à tesouraria.

A presente delegação produz efeitos reportados a 31 de Outubro de 2003, ficando desta forma ratificados todos os actos entretanto praticados.

2 — No director clínico, Dr. João Maria Soares de Barcelos:

- Autorizar as comissões gratuitas de serviço do pessoal médico;
- Autorizar as alterações ao plano de férias do pessoal médico, desde que as mesmas se encontrem devidamente informadas pelos responsáveis de serviço.

A presente delegação produz efeitos reportados a 3 de Dezembro de 2003, ficando desta forma ratificados todos os actos entretanto praticados.

3 — No enfermeiro-director Egídio Manuel Patrão Cruz dos Reis:

- Autorizar as comissões gratuitas de serviço do pessoal de enfermagem e auxiliar de acção médica;
- Autorizar as alterações ao plano de férias do pessoal de enfermagem e auxiliar de acção médica, desde que as mesmas se encontrem devidamente informadas pelos responsáveis de serviço;
- Homologar as avaliações de desempenho de pessoal de enfermagem e auxiliar de acção médica, quando não intervenha como avaliador.

A presente delegação produz efeitos reportados a 3 de Dezembro de 2003, ficando desta forma ratificados todos os actos praticados.

27 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *José António Trindade Constante.*

Hospital do Litoral Alentejano

Aviso n.º 6714/2005 (2.ª série). — 1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, e, nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provisão na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação da comissão instaladora de 2 de Junho de 2005 e na sequência de prévia autorização da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, em 13 de Maio de 2005, se encontra aberto concurso interno geral de provimento para o preenchimento de duas vagas de assistente de anesthesiologia, da carreira médica hospitalar, do mapa de pessoal deste Hospital, aprovado pelo despacho n.º 14 649/2004 (2.ª série), de 2 de Junho, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 22 de Julho de 2004.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública, e visa exclusivamente o preenchimento das vagas postas a concurso, pelo que se esgota com o provimento das mesmas.

3 — Regime de trabalho — o regime de trabalho será desenvolvido em horário desfasado, de acordo com as disposições legais existentes na matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

4 — Os médicos a prover podem vir a prestar serviço não só no Hospital mas também noutras instituições com as quais o estabelecimento venha a ter acordo ou protocolo de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

5 — Requisitos de admissão a concurso:

5.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil físico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais:

- Possuir o grau de assistente de anesthesiologia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.